



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 024/89

Concede Aumento aos empregados
Celetistas, Pensionistas e Apo
sentados, da Prefeitura Munic
pal de Anchieta.

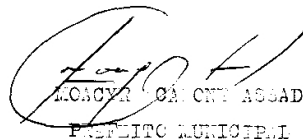
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do
Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos empregados
celetistas, aposentados e pensionistas, um aumento de 40% (quarenta
por cento) em seus vencimentos e salários que não foram beneficia
dos pela Lei 12/89 de 09/03/89.

Art. 2º - Fica revogado os efeitos da Lei
19/88 de 13/12/88 em sua data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação retroagido a 1º de abril de 1989.

Anchieta, 05 de maio de 1989.


LUCIO CASSAD
PREFEITO MUNICIPAL